



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 12º JEC DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 3001087-56.2018.8.06.0004

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS e MARIA VALNICE MATIAS DOS SANTOS ambos, representados neste momento por seus advogados, com fulcro nos arts. 3º, §3º e 7º do CPC, vêm a presença de Vossa Excelência, informar que já houve o pagamento integral da condenação em 31/05/2016, valor de R\$2.669,27 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), como se verifica:

3ª Vez - Depositante	CAIXA Para obtenção de ID Depósito acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 4030 / 040 / 01645517-0	ID Depósito 040403000261605230
			Tribunal / UF TJ CEARA /CE	Município FORTALEZA
	Vara 120 JUIZADO ESPECIAL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal	
	Processo 0001193.42.2013.8.06.0005	Tipo de Ação/processo COBRANCA		
Nome do Autor MARIA VALNICE MATIAS DOS SANTOS			CPF/CNPJ 902.537.953-20	
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.			CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Número da Guia 1	Data de Emissão 23/05/2016	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 2.669,27	
Autenticação mecânica do depósito CEF4030001176931052016403001762 2.669,27COM				

Ressalte-se que o pagamento foi devidamente realizado de acordo com os cálculos que ora se apresenta:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: maio/2016

Indexador utilizado: INPC-IBGE

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 17/05/2007

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 20,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS	JUROS	MULTA	TOTAL
					COMPENSATORIOS	MORATORIOS	0,00%	
					0,00% a.m.	1,00% a.m.		
					0,00	1.154,97	0,00	2.224,39
1		01/02/2004	520,52	1.069,42				
				Sub-Total				R\$ 2.224,39
				Honorários advocatícios (20,00%) (+)				R\$ 444,88
				Sub-Total				R\$ 444,88
				TOTAL GERAL				R\$ 2.669,27

Vale lembrar que o pagamento fora realizado e informado aos autos físicos, conforme protocolo que segue anexo.

Com o objetivo de dar fim à **Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT**, relativo à indenização decorrente de acidente de trânsito, **processo n.º 3001087-56.2018.8.06.0004**, em trâmite perante este Juízo, proposta pelo Autor em face da Ré, as partes, por mútua e recíproca vontade, resolvem compor-se amigavelmente da seguinte forma:

I. Pelo autor, a quitação aos valores depositados pelo Réu no total de **R\$ 2.669,27 (dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)**;

II. Sejam expedidos alvarás do valor depositado, o primeiro na monta de **R\$2.224,39 (dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)**, com as devidas correções bancárias, correspondente a condenação principal e outro na monta de **R\$444,88 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, com as devidas correções bancárias, correspondente a 20% de honorários sucumbenciais, ambos em favor da Advogada do autor **Lilian Paiva Cidrão Marques, OAB/CE 13115**, que detém poderes para tanto através da procuração;

III. Logo após, tendo em vista o cumprimento da obrigação, seja julgada extinta a presente execução, a luz do art. 924, II do Código de Processo Civil/2015, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e, o subsequente, arquivamento dos autos.

Sem prejuízo do exposto, em apreço ao Princípio da Eventualidade, requer ainda a Ré:

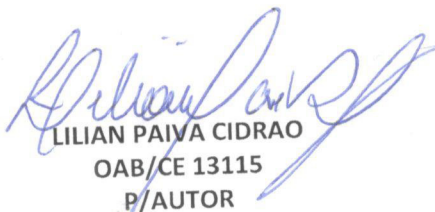
- O desbloqueio de contas caso tenham sido bloqueadas *on-line*;
- A baixa de eventual penhora, no caso de bens já penhorados;
- Recolhimento do mandado de penhora e intimação de execução, caso já tenham sido expedidas por este d. Juízo.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer a Ré que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono Dr. FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, inscrito sob o nº OAB/CE 14752, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
pede Homologação.

FORTALEZA, 18 de setembro de 2019.

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
OAB/CE 14752
P/ RÉU


LILIAN PAIVA CIDRAO
OAB/CE 13115
P/AUTOR